



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 506**

**PROJETO DE LEI Nº 11.560**

**PROCESSO Nº 69.667**

1. O Sr. Chefe do Executivo houve por bem encartar aos autos estudo de impacto econômico-financeiro (com impacto nulo) e sobre o qual houve manifestação da Diretoria Financeira da Casa encetando pela regularidade da propositura à luz, em especial, da LRF.

2. O documento juntado posteriormente pelo Alcaide não desnatura a anterior manifestação da Consultoria Jurídica da Casa (parecer nº 505).

Nada a observar, portanto.

Jundiaí, 06/05/2014.



Fábio Nadal Pedro  
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico